



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE

CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Goiana-PE,
de acordo com o Art. 63, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Goiânia-PE 02/01/2017

Assinatura
MATERIAL N°

DECRETO N° 001/2017

Declara o valor atualizado
da UFG - Unidade Fiscal
de Goiana, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da
Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da Unidade Fiscal do Município de
Goiana; indicada – UFG, como valor de referência aplicável para cobranças
de tributos e multas instituídos pelo Código Tributário Municipal de
Goiana;

CONSIDERANDO que a UFG, passou a vigorar a partir do dia 1º de
Janeiro de 2006 com o valor de 52,00 (cinquenta e dois reais) em
conformidade com o § 1º, do Art. 324, Código Tributário Municipal de
Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade periódica da atualização desse valor e a
autorização legal, contida no § 2º, do Art. 324, do Código Tributário do
Município de Goiana, para que por meio de ato administrativo, o Chefe do
Poder Executivo Municipal declare a correção monetária do Valor da UFG
e que sempre deve se adequar a política econômica estabelecida no governo
federal;

CONSIDERANDO, que o INPC – Índice Nacional de Preços ao
Consumidor representa a média do custo de vida nas 11 (onze) principais
regiões metropolitanas do país para famílias com renda de 01 até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

salários mínimos, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), mais adequado à realidade local;

CONSIDERANDO que depois da lei do plano de estabilização econômica, todos os reajustes, inclusive o que se refere à correção monetária dos valores de referência dos tributos municipais passou a ser anual;

CONSIDERANDO por fim, que a variação acumulada dos meses de dezembro de 2015 a novembro de 2016 do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor foi de 7,33% (sete vírgula trinta três por cento), segundo o site HTTP: <http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC>

DECRETA

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente o valor da UFG - Unidade Fiscal do Município de Goiana, constante do § 1º, do art. 324, do Código Tributário do Município de Goiana, pelo INPC- IBGE, que passa a valer R\$ 99,79 (noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 01 de janeiro de 2017.


OSVALDO RABELO FILHO
Prefeito Municipal